

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
LC 413/2014

Rua Anita Garibaldi, 79 - Bairro: Anita Garibaldi
CEP: 89203-300 - Joinville/SC
Fone: (47) 3433-2200
Site: www.joinville.sc.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 122/15

Licença válida até 17/06/2019
(48 meses)

LIC
05186



A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 413, de 03/07/2014 - Art. 2º no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC nº 18.117/2007, confere a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

01. RAZÃO SOCIAL Empresa de Transportes Atlas Ltda		02. CNPJ 60.664.828/0043-25
03. ATIVIDADE Terminal rodoviário de cargas		04. CONSEMA 47.84.00
05. INSCRIÇÃO ESTADUAL 00	06. TELEFONE ((DDD) Número) (47) 3455-3217	07. FAX: ((DDD) Número)
08. ENDEREÇO (Logradouro, Número - Complemento) RUA TUPY, 565 - -		
09. BAIRRO SAO MARCOS	10. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 092001610213000	11. CEP 89214400

02. RESPONSÁVEL TÉCNICO

12. NOME Marcos A. Nascimento	13. REGISTRO PROFISSIONAL 13302394	14. ART 2442/2014
----------------------------------	---------------------------------------	----------------------

03. CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO

15. CONDIÇÕES

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 1435/2014 e 0756/2015, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS, contendo 1.995,34 m² de área construída, instalada em um terreno com 9.010,88 m², registrado na matrícula de nº 34.481 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

- 1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbico e caixa de inspeção.
- 1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
- OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

- 2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
- 2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 2.4.1 Apresentar laudo de medição de ruídos conforme NBR 10.151, juntamente com plano de ações corretivas/cronograma de obras caso sejam constatados valores acima do limite permitido. Legislação de referência dos limites: Res. CONAMA 01/1990. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 2.4.2 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

Esta licença não autoriza o exercício das atividades de lavagem de veículos, manutenção/lubrificação de veículos, tanque aéreo de armazenamento de combustível e terminal rodoviário de produtos químicos.

Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

CONTINUA NO VERSO

- omissão ou falta de informações que poderiam ser relevantes para a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

Secretaria do Meio Ambiente
 Adriane Kovatzh
 Engenheira Química
 Coordenadora II

Secretaria do Meio Ambiente
 Brayan R.
 BRAYAM LUIZ BATISTA PERINI
 Engº. Químico - CRQ 13301767

- I) A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI ALVARÁS OU CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 II) ESTA LICENÇA NÃO PERMITE O CORTE DE ÁRVORES, FLORESTAS OU QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA, NEM ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM.
 III) PARA O CÓDIGO 71.10.00 ESTA LICENÇA VIABILIZA O PARCELAMENTO QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS. NOS DEMAIS CASOS OS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL EXISTENTES DEVERÃO SER MANTIDOS E OPERADOS ADEQUADAMENTE, DE MODO A CONSERVAR A EFICIÊNCIA, SENDO TAL RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DESSA EMPRESA.
 IV) QUAISQUER ALTERAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE ANUÊNCIA DA SEMA.

08. LOCAL E DATA

Local: JOINVILLE

Data: 17 de Junho de 2015

09. CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria do Meio Ambiente
 ENCELLIANE DA GRACA SILVA
 Gerente da GECON

Secretaria do Meio Ambiente
 Luana Siewert Pretto
 Diretora Executiva
 SEMA

Secretaria do Meio Ambiente
 JUAREZ TIRELA G. DOS SANTOS
 Secretário

ESTE DOCUMENTO OU CÓPIA AUTENTICADA DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SEMA E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PMJ, OS QUAIS INTEGRAM O PROCESSO.